



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.772

de 23 / 07 / 91

Processo n.º 18.013

PROJETO DE LEI N.º 5.380

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Av. MANOEL TEIXEIRA CABRAL" a via pública que, iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso ao Uirapuru Country Club.

Arquive-se

Wllanpedr
Diretor

30 / 07 / 91

PUBLICADO
em 05/04/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18.013
Ciu

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA - ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)
Presidente
02/04/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18013 DRR91 N1426

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
02/07/91

PROJETO DE LEI Nº 5.380

Denomina "Av. MANOEL TEIXEIRA CABRAL"
a via pública que, iniciando na Av. An-
tonio Pincinato, dá acesso ao Uirapu-
ru Country Club.

Art. 19 É denominada "Av. MANOEL TEIXEIRA
CABRAL" a via pública que, iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso
ao Uirapuru Country Club, no Bairro Casa Branca.

Parágrafo único. Da placa toponímica deverá
constar a expressão "Ferroviário".

Art. 29 Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Justificativa

Manoel Teixeira Cabral foi ferroviário, haven-
do trabalhado durante 37 anos na Companhia Paulista de Estradas de Ferro,
vindo a residir nas propriedades da empresa situadas em Vila Arens.

Lembrar sua passagem em nosso meio é meu inten-
to, emprestando o nome daquele munícipe a uma via pública, e espero, pois,
poder contar com o imprescindível apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 02.04.91

ROLANDO GIAROLLA





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: MANOEL TEIXEIRA CABRALNascido em: 30/11/1894 Local: CAMPINÁS Estado: SPFalecido em: 16/07/1987 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: MANOEL TEIXEIRA CABRALISABEL MARIA DE JESUSJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Ferroviário aposentado da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde trabalhou durante 37 anos, o Sr. Manoel Teixeira Cabral formou duradouras amizades naquela empresa, sendo reconhecido por seus amigos, alcançando o respeito e admiração de todos aqueles que com ele conviviam.

Morou no Bairro do Retiro durante 40 anos, havendo anteriormente residido nas habitações da Cia. Paulista, na Rua Visconde de Mauá.

Casou-se com Maria do Patrocínio Barros Cabral, com quem teve os

segue no verso ...

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 02 de ABRIL de 1991

Vereador

seguintes filhos: Manoel Teixeira Cabral Netto, Ignês Cabral Grizoto,
Maria de Lourdes Cabral Salgado e Francisco Teixeira Cabral.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Albano
Diretor Legislativo

02 / 04 / 91

*



PROJETO DE LEI Nº 5.380

PROC. Nº 18.013

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarolla***** , o presente Projeto de Lei, que denomina a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls.3/4 , o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e originárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

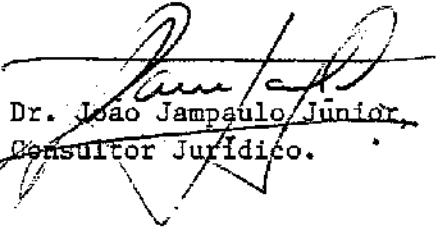
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de abril de 1991.


Dr. João Jampauro Júnior,
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. L. A. P. S.
Diretor Legislativo

03 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador A VOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

S. M.
Presidente
03 / 04 / 91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.013

PROJETO DE LEI Nº 5.380, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Av. MA NOEL TEIXEIRA CABRAL" a via pública que, iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso ao Uirapurú Country Club.

PARECER Nº 5.113

A proposição em evidência encontra amparo nos artigos 6º e 13, XVI, c/c 45 da Lei Orgânica de Jundiaí, que conferem ao membro do Legislativo competência e iniciativa para apresentação de textos que versam sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, sendo essa a especial intenção do nobre autor.

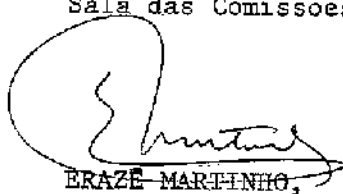
Da análise que procedemos acerca de seu teor, não vislumbramos quaisquer óbices que possam incidir sobre a matéria, que tem por mister emprestar o nome do munícipe Manoel Teixeira Cabral a uma via pública, o que entendemos ser uma justa homenagem, que deve, pois, merecer o nosso aval.

Votamos, isto posto, favoráveis ao projeto.

É o parecer.

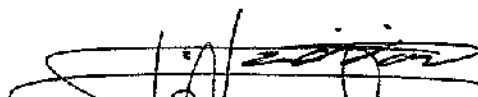
Sala das Comissões, 16.04.1991

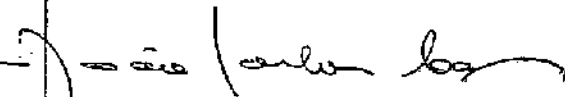
APROVADO EM 16.04.91


ERAZÉ MARTINHO,

Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


* JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM. 07.91.10

Proc. 18.013

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

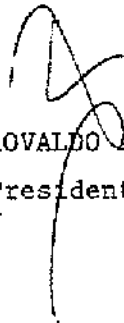
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminho, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.991 do PROJETO DE LEI Nº 5.380, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar os meus caros protestos de distinta consideração.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

mm



PROJETO DE LEI Nº 5.380

AUTÓGRAFO Nº 3.991

PROCESSO Nº 18.013

OFÍCIO P.M. Nº 07/91/10

R.E.C.I.B.O. DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

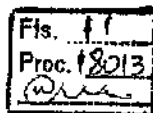
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/07/91

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL

OF. GP.L. nº 547/91

Proc. nº 11.295-2/91

10207 JUS 17/6

PROT. Nº 11.295-2/91

Jundiá, 23 de julho de 1.991.

Junte-se

PRESIDENTE

30/07/91

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5380, bem como cópia da Lei nº 3772, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIovaldo ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



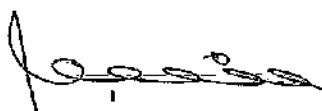
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 12
Proc. 18.013
W

GP., em 23.7.1991

Proc. 18.013

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a seguinte Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.991

(Projeto de Lei nº 5.380)

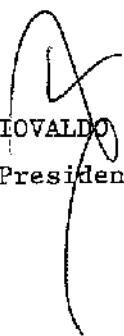
Denomina "Av. MANOEL TEIXEIRA CABRAL" a via pública que, iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso ao Uirapuru Country Club.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Av. MANOEL TEIXEIRA CABRAL" a via pública que, iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso ao Uirapuru Country Club, no Bairro Casa Branca.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

PUBLICADO
em 19/07/91

mm

215 x 315 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 11.295-2/91-

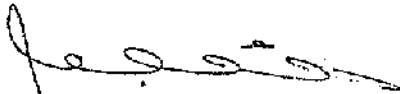
LEI Nº 3772, DE 23 DE JULHO DE 1991

Denomina "Av. MANOEL TEIXEIRA CABRAL" a via pública que iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso ao Uirapuru Country Club.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Av. MANOEL TEIXEIRA CABRAL" a via pública que, iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso ao Uirapuru Country Club, no Bairro Casa Branca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL PERES MUZIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

10M 30-7-91

LEI Nº 3772, DE 23 DE JULHO DE 1991

Denomina "Av. MANOEL TEIXEIRA CABRAL" a via pública que iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso ao Uirapuru Country Club.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Av. MANOEL TEIXEIRA CABRAL" a via pública que, iniciando na Av. Antonio Pincinato, dá acesso ao Uirapuru Country Club, no Bairro Casa Branca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.


MUZÁIEL FERES MUZÁIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Director *W. H. H. H. H.*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntas fs. 01/05 em 02.04.91 @ur - fs. 06/08 em 16.04.91 @ur
fs. 09/14 em 30.07.91 @ur -

Observações